



Câmara Municipal de Leme

LEIS PROMULGADAS.

Publicada no Jornal "O MUNICIPIO" no dia
6 / 8 / 1950. nº 1703.

Prefeitura Municipal de Leme

LEI N. 46, de 3-8-950

**Dispõe sobre aquisição de imóvel,
por compra, e dá outras providências.**

Eu, Custódio de Lima, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, do Sr. Amadeu Marchi, pela importância de Cr. \$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), um terreno de forma retangular, com a area de 300 m2. (trezentos metros quadrados), situado na esquina das ruas Dr. Armando de Sales Oliveira, onde mede 15 m. (quinze metros) e Carlos Koch, onde mede 20 m. (vinte metros), confrontando do outro lado e pelos fundos, onde mede, respectivamente, 20 m. (vinte metros) e 15 m. (quinze metros), com Amadeu Marchi.

Artigo 2º. — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Departamento Estadual da Criança o terreno a que se refere o artigo anterior, para a construção de um Posto de Puericultura.

Artigo 3º. — Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), que será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 4º. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 3 de Agosto de 1950 —
Dr. Custódio de Lima — Prefeito Municipal.

Publicada na Secretária da Prefeitura, aos 3 de Agosto de 1950. — **João Tressoldi** — Secretário da Prefeitura.

C O N F E R E :- Leme, 7 de Agosto de 1950.

Maria Helena Hilsdorf
(Maria Helena Hilsdorf)
Diretora da Secretaria da Câmara.

V I S T O :- Leme, 7 de Agosto de 1950.

Maximiano Villa Rios
(Maximiano Villa Rios)
Presidente da Câmara.

Mhh/.